



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

PROVIMENTO SCR Nº 02/2004

Altera a redação do caput do art. 1º do Provimento SCR 01/2004, inserindo-lhe incisos de I a III.

O JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, em função corregedora, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especificamente as estabelecidas no artigo 25, inciso IV, do Regimento Interno deste Regional,

CONSIDERANDO a solicitação do Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, contida no OF. CIRC. TST. GP Nº 311/2003, de que fosse dada prioridade aos processos envolvendo dirigentes sindicais demitidos, e que resultou no Pedido de Providências nº 89/2003;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronização e uniformização de procedimentos,

RESOLVE expedir o seguinte **PROVIMENTO**:

Art. 1º Fica alterada a redação do caput do artigo 1º do Provimento SCR nº 01/2004, que passa a ser a seguinte:

“Art. 1º Fica assegurada, no âmbito deste TRT da 19.ª Região, prioridade na tramitação dos processos em que figure, como parte ou interveniente:

I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade, independentemente de requerimento;

II - menores de 18 anos;

III - dirigentes sindicais demitidos que estejam postulando a sua reintegração.

§1º

§ 2º " (NR)

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Maceió, 26 de maio de 2004.

SEVERINO RODRIGUES

Juiz Presidente e Corregedor